



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1390/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1390/1995 DE 07/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E N E N T A:

Denomina Dr. João Paulo Botelho Vieira à Viela -- sem denominação, localizada na altura dos no. 710, 716, da Av. Imirim, Bairro Tucuruvi, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:04:24

00000013694-82



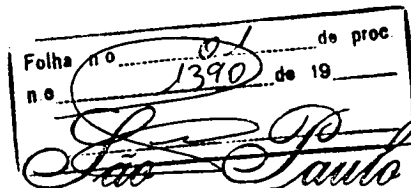
ARQUIVADO EM 22/02/96.

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção - Substituta
CHEFE DE SESSAO



210

Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Cultura, Esportes, Turismo, Meio Ambiente
Comissão Educação
Comissão Finanças e Orçamento
Presidente

P R O J E T O D E L E I

01 - FL

01-1390/1995

Denomina DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA a Viela sem denominação, localizada na altura dos n.ºs. 710 e 716 da Avenida Imirim, Bairro Tucuruvi, nesta Capital.

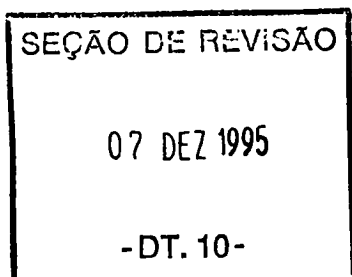
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado a Viela sem denominação, localizada na altura dos n.ºs. 710 e 716 da Avenida Imirim, Codlog 09.078-6 - Quadra 68, Setor 72, Bairro Tucuruvi, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Dezembro de 1995



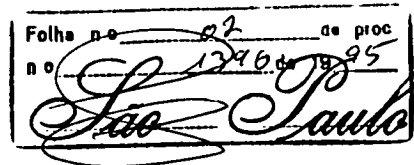
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) j untolo(s) desta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 05 e folha de informação sob
n.º 06 112/112 195 a 1



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

O projeto de lei visa denominar **DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA** a Viela sem denominação, localizada na altura dos n.ºs. 710 e 716 da Avenida Imirim, Codlog 09.078-6 - Quadra 68, Setor 72, Bairro Tucuruvi, nesta Capital.

Natural do interior do Estado, na Cidade de São Carlos, era filho de Serafim Botelho Vieira e de Sebastiana Botelho Vieira. Casou-se com Da. Maria Ozoria de Siqueira Schurig Vieira, deixando os filhos Francisco José, João Paulo e Francisca Isabel, maiores.

Formado em Medicina, na especialidade de Dermatologia, conseguiu eleger-se na vida sendo uma pessoa extremamente humana, sensível com as doenças que afetavam a população; venceu inúmeras dificuldades e criou o Hospital do Pênfigo Foliáceo.

Segue em anexo, curriculum vitae do homenageado.

Como a área que estamos denominando, no Bairro do Tucuruvi, onde o **DR. JOÃO** morou por longos anos, os familiares e a comunidade gostariam de ver seu nome no endereço supra citado, pelo exemplo de trabalho e dedicação dado a todos sem distinção e o amor, sobretudo, que tinha pela sua profissão.

Todos esperam da Nobre Casa a aprovação deste Projeto de Lei.

Faleceu em 22/06/1962.

san.



JOÃO PAULO VIEIRA

(1896 - 1962)

JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA, dermatologista de renome e a quem se deve a construção, em São Paulo, do Hospital do Pênfigo Foliáceo (hoje Instituto Dr. Adhemar de Barros), nasceu em São Carlos, no Estado de São Paulo, a 23 de Julho de 1896. Filho de abalizado clínico; o Dr. Serafim de Almeida Vieira, tinha grande afeição pelo pai, e inúmeras vezes, trazia seu progenitor para São Paulo, a fim de que o mesmo referisse fatos ocorridos em sua longa atividade profissional. Formado pela Faculdade Nacional de Medicina, em 1918, desde os bancos académicos dedicou-se à dermatologia. Defendeu sua tese de doutoramento sobre o tema: "Aplicação do Rádium nas dermatoses" (1919). Com apenas 22 anos estava diplomado. Em 1920 seguiu para a França e nos serviços especializados estagiou durante dois anos; regressando, foi clinicar em Barretos, transferindo-se em 1925 para São Paulo. Em 1935 conquistou a livre-docência de Dermatologia e Sifilografia pela Faculdade de Medicina de São Paulo.

Obteve vários prêmios em nossas sociedades médicas, com trabalhos versando principalmente sobre o pênfigo foliáceo. Foi, indiscutivelmente, um eleito desses estudos. Realizou um levantamento da moléstia no Estado de São Paulo, localizando os principais focos desta dermatose. Seus trabalhos e suas pesquisas impressionaram o então Interventor Federal em São Paulo, Dr. Adhemar de Barros, que atendendo ao pedido de João Paulo Vieira, criou o Hospital do Pênfigo Foliáceo. Vencendo todas as múltiplas dificuldades que o meio opõe às iniciativas desse gênero, instalou a novel instituição, tendo sido seu diretor durante longos anos, até a data de sua morte. Recolhendo os doentes abandonados no interior do Estado de São Paulo e mesmo de outros estados limítrofes, João Paulo Vieira estabeleceu para os mesmos vários esquemas terapêuticos, conseguindo curas clínicas em numerosos casos de tão temível dermatose. A sua longa passagem pelas enfermarias do Hospital do Pênfigo Foliáceo jamais será esquecida pelos doentes ali internados, bem como por aqueles que voltaram curados para suas casas. Durante os últimos 23 anos de sua vida ele procurou, com a sua medicina, aliviar os sofrimentos dos doentes portadores de pênfigo, promovendo, igualmente, numerosas pesquisas sobre esta dermatose. Um dos bons trabalhos realizados no Instituto que João Paulo Vieira dirigia é o de Walter Hadler — "Hematologia do pênfigo foliáceo"; publicado em Arquivos de Dermatologia e Sifilografia de São Paulo, revista dirigida durante longos anos pelo eminente e pranteado colega. Em 1940 João Paulo Vieira publicou interessante e oportuno volume sobre "Novas contribuições ao estudo do pênfigo foliáceo (fogo selvagem) no Estado de São Paulo". Neste trabalho, Vieira descreveu os grandes sintomas e sinais da doença, ao lado de outros dados sobre a referida dermatose. Em 1942 conquistou pela Sociedade de Medicina Legal de São Paulo o prêmio Oscar Freire, com o trabalho "Patologia das impressões digitais", Este volume, disse Leonídio Ribeiro, é obra do mais alto interesse científico e o nome de seu Autor vai figurar, daqui por diante, entre os que mais contribuíram para assentar as bases da ciência batizada pelo médico-legista cubano Israel Castellanos, com o nome de Dactiloscopia Clínica. No referido trabalho, João Paulo Vieira procurou firmar os alicerces da propedêutica das impressões digitais, à luz de abundante documentação histopatológica oriunda de numerosos cortes de pulgas digitais de indivíduos portadores de dermatites e dermatoses. As lesões atingiam diretamente as extremidades digitais, empastelando as fichas dactiloscópicas, devido a causas químicas, físicas, traumáticas e patológicas. Com o auxílio de eficientes métodos terapêuticos, João Paulo Vieira conseguiu, afinal, curar muitos desses doentes e fazer voltar ao normal os desenhos deformados das respectivas impressões digitais. João Paulo Vieira preocupou-se em fundar um hospital para os penfigosos, porque os vários serviços existentes na Capital, para os indigentes, recusavam sistematicamente esses doentes. Trata-se de moléstia rara na Europa e nos Estados Unidos, mas relativamente comum nas zonas tropicais. Daí a razão pela qual João Paulo Vieira denominava a referida doença, de "pênfigo tropical". Dedicando longa parte de sua existência ao "Serviço do Pênfigo Foliáceo"; João Paulo Vieira incentivou entre nós o estudo de vários de seus aspectos. Contribuiu, indiscutivelmente, para um melhor conhecimento desta dermatose hollusa que ainda deve continuar a merecer a atenção dos estudiosos, principalmente no que diz respeito à sua etiologia. João Paulo Vieira contribuiu para curar e aliviar o sofrimento dos penfigosos. Ele merece a gratidão da gente paulista.

República dos Estados Unidos do Brasil

Folha nº 04 de proc
n.º 1740 de 1995

ESTADO DE SÃO PAULO

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE

Município e Comarca da Capital

Zilah Emilio de Moraes

Oficial

Jarbas Emilio de Moraes

Oficial Maior

CARTÓRIO: RUA BARÃO DE IGUAPE, 258 - FONE, 33-9809

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 30.251, à fls. 156vº do Livro n.º C-72 de registro de óbitos, encontra-se o assento de Dr. João Paulo Botelho Vieira, falecido aos 22 de junho de 1962 às 7, horas e 00 minutos, neste distrito domicílio à R. Martiniano de Carvalho, 1009 do sexo masculino, de cor branca, profissão médico, natural de São Carlos - deste Estado, domiciliado em o endereço supra, e residente n o endereço supra, com 66 anos de idade, estado civil casado, filho Sr. Serafim Botelho Vieira e de Sebastiana Botelho Vieira, falecidos. Deixou bens. Testamento ignorados.

tendo sido declarante o Sr. Benedito de Siqueira Souza, o óbito atestado pelo Dr. Dr. Geraldo Salles Colonnese, que deu como causa da morte caquexia, trombose das artérias cerebrais, e e o sepultamento feito no cemitério d. d. d. e arteriosclerose generalizada

Observações: O sepultamento será feito no cemitério: São Paulo Capital. Era casado com dona Maria Ozoria de Siqueira Schurig, — Deixando os filhos maiores Francisco José, João Paulo e Francisca-Isabel.

Ressalvo a rasura onde se lê: 1962 - e José-Dou fé.
selada no verso.

O referido é verdade e dou fé.

ev. São Paulo (2.º Subdistrito), 22 de abril de 196 9

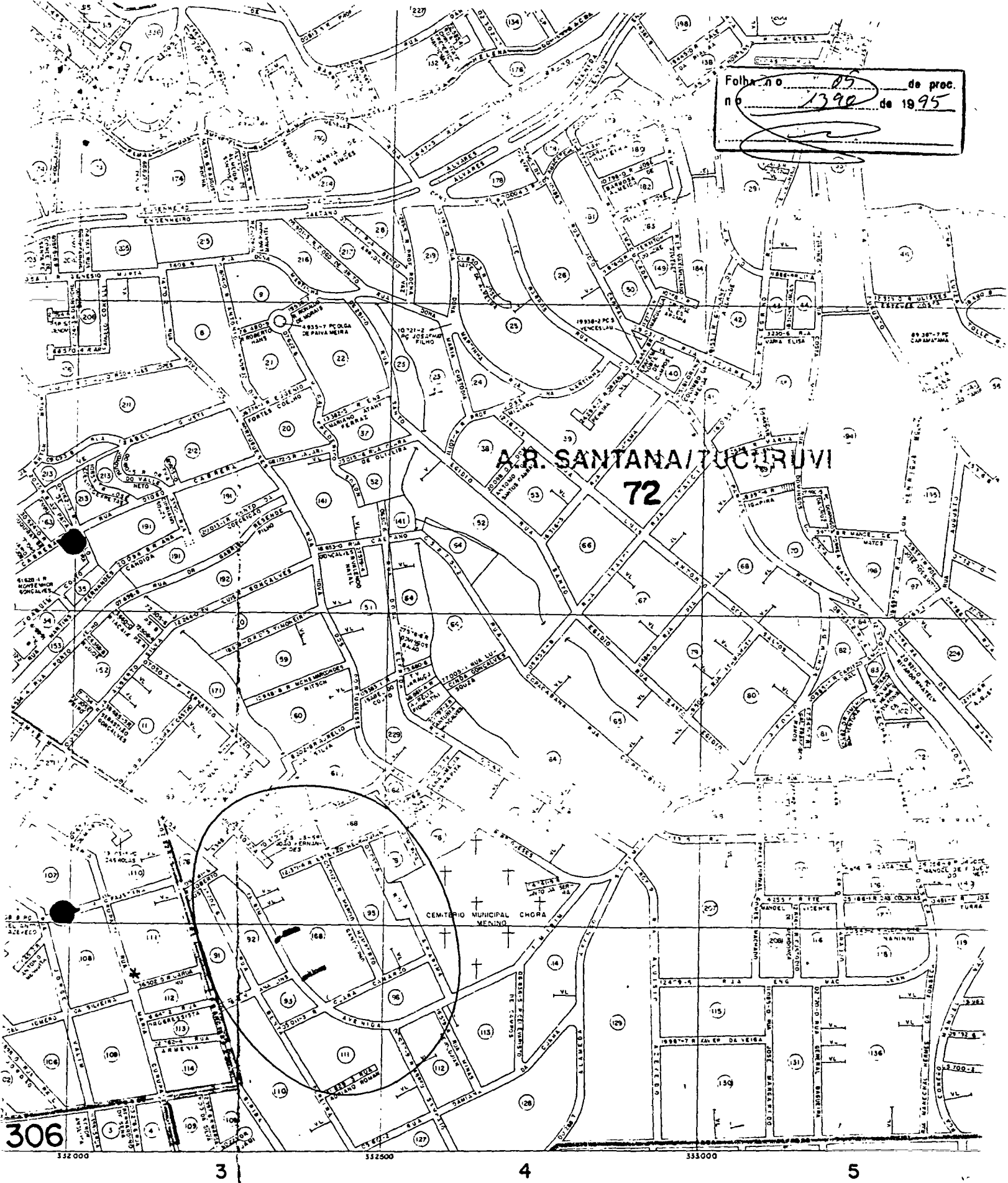
RECONHECER A FIRMA NO

TABELIÃO UBALDINO

R. Benjamin Constant, 177 - S. Paulo - Tel. 35-9194

O Oficial,

FRANCISCO EMILIO DE



Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendias Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

72 (343614)

Es-
o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 1390/95 de 19 95 12 12 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 12-12-95

MAR'A CANDIDA MURFIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça
14/12/95
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/12/95 às 12:00 hrs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 15 de 12 de 1995.


Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

07

Em

02.01.96

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do Proc.
N.º 1390 de 19 95
O Funcionário M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1390/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Dr. João Paulo Botelho Vieira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1390/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 5

, do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/12/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/01/96

Presidente

A
LEG 2 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências

Sr. 22/01/96

FRANCISCO FALCÃO JÚNIOR
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM LEG. 3

231 01/196

[Handwritten signature]

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

01 / 02 / 96

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05/ 02 / 96

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico da Seção IV

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 108 a 10
Em 11/2/02/96

[Handwritten signature]

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1390 de 1995
O funcionário

São Paulo, 05 de fevereiro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0011/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1390/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Dr. João Paulo Botelho Vieira à Viela sem denominação, localizada na altura dos nºs 710 e 716 da Avenida Imirim, bairro Tucuruvi, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 1390/95 de fls. 01, do croqui de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 do proc.

O funcionário MA13

São Paulo, 05 de fevereiro de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº0011/96, de
05.02.96, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº1390/95, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

Anexo: Cópias xerográficas do PL 1390/95 de fls. 01, do croqui de fls. 05
e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

Recebi
07/02/96

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 1390 de 19 95 12 02 96 (a) M. T. Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12 / 02 / 96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 16.02.96

(a) M

reg. 3 aut.



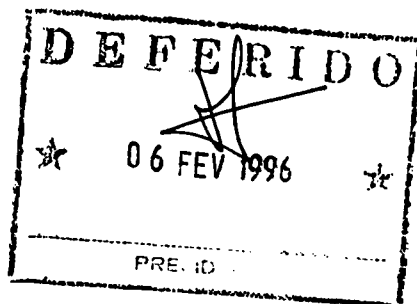
Câmara Municipal de

13 - RDS
13-0051/1996

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1390 de 1995
O funcionário M. J. P.
São Paulo

OK.

REQUERIMENTO

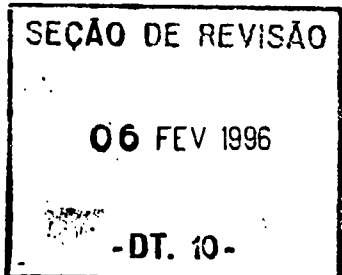


REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 1390/95, de minha autoria, para o devido arquivamento.

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



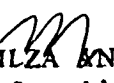
A Com. de Const. e Justiça

07/02/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/02/96 às 13 h.

AO DT. 04
21/02/96

7/ 
ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>22/02/96</u>
O Func.º	<u>JF</u>
VIVIANE FERREIRA Assistente Técnico de Arquivo I	